

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, através do Município de Catalão - CNPJ 01.505.643/0001-50.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de pães por meio de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2022 – Pregão Presencial nº 035/2022 – Processo nº 2022010098 – Secretaria Municipal de Transportes de Catalão – GO**, observando as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018 e demais disposições contidas no Instrumento Convocatório e Anexos do processo original, visando atender às necessidades do Município de Catalão, conforme especificações constantes neste Instrumento.

2. DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES

2.1. Dos itens e suas quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
1	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS COM MANTEIGA DE LEITE	UND	4.800

2.2. Dos valores totais obtidos pela captação de preços no Mercado especializado pela venda dos itens:

ITEM	CNPJ nº 32.402.705/0001-21	CNPJ nº 17.448.991/0001-72	CNPJ nº 01.695.394/0001-02
1	R\$ 2,40	R\$ 2,49	R\$ 2,60

2.3. Da média estimada e do total pela captação dos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS COM MANTEIGA DE LEITE	UND	4.800	R\$ 2,50	R\$ 12.000,00

2.3.1. O valor total estimado das aquisições, conforme pesquisa de preços com empresas do ramo, é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme orçamentos anexos aos autos.

2.3.2. Dos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 033/2022 – Pregão Presencial nº 035/2022 – Processo nº 2022010098 – Secretaria Municipal de Transportes de Catalão – GO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS COM MANTEIGA DE LEITE	UND	4.800	R\$ 2,09	R\$ 10.032,00

2.3.3. O valor total, optando pela Adesão, e registrado na supramencionada Ata é de

R\$ 10.032,00 (dez mil, trinta e dois reais), conforme Ata de Registro de Preços devidamente anexa aos autos.

2.4. Da economicidade entre os preços estimados por empresas do ramo e os registrados em Ata:

2.5.1. Optando pela Adesão, o Município de Catalão terá uma economia imediata de na aquisição do produto, e ainda, se isentará dos custos procedimentais e temporais, naturais para realização de um processo licitatório, considerando que os itens desejados são de extremamente urgentes e importantes para que os servidores públicos possam manter continuamente os serviços prestados pela Administração.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ADESÃO, DA PERMISSÃO LEGAL E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS EMPRESAS

3.1. O Artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, autoriza que o órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório possa utilizar dos preços registrados em ata oriundo de processos licitatórios realizados por outros órgãos ou entidade da Administração. *In verbis*:

"Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador."
(grifamos)

3.2. Ainda no Artigo 22 do mesmo Decreto, em seus parágrafos 1º e 1º-A (incluído pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018), indica que aqueles órgãos que não participaram do certame e que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a adesão e, também, apresentar a realização de estudos que demonstre o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a administração aderente. Vejamos:

"§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão."

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão." (grifo nosso)

3.3. Conforme demonstrado acima e pelos documentos anexos, verifica-se a grande economicidade na presente adesão, onde, conforme verificado no Mercado, o Município de Catalão terá, de imediato, economia financeira sobre os itens desejados e, o que se deve levar em consideração, o alto custo de um processo licitatório e sua demora, já que depende de obediência aos trâmites legais.

3.4. Também encontra-se anexo a este termo, a autorização do gerenciador da Ata, dando permissão para a adesão nas quantidades indicadas na solicitação.

3.5. No mesmo sentido, o §2º do Art 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, orienta que se tenha a manifestação de interesse da Empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços em fornecer os itens registrados, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, *in verbis*:

“JT 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.”

3.6. Conforme anexo, têm-se a manifestação favorável da Empresa **Mundo dos Pães Indústria de Panificação Ltda, inscrita sob nº de CNPJ 07.394.391/0001-15**, concordando em fornecer os itens para o Município de Catalão, atendendo as quantidades indicadas neste termo.

3.7. A adesão, objeto deste termo obedece o Decreto Federal nº 9.488 de 30 agosto de 2018, Decreto este que alterou o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 em seu artigo 22, §3º, que dispõe o seguinte: “As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.” (grifo nosso)

3.8. Como verifica-se nos quantitativos indicados acima, a Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer do Município de Catalão irá aderir a uma quantidade inferior a 50% (cinquenta por cento) dos itens que foram registrados em Ata (documentos anexados).

3.9. Portanto, pelo exposto o subitem anterior, verifica-se o atendimento às exigências para se realizar tal adesão, além das demais informações apresentadas e, ainda, conforme a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **Mundo dos Pães Indústria de Panificação Ltda, inscrita sob nº de CNPJ 07.394.391/0001-15**, conforme certidões anexas.

4. DA ADESÃO E SEUS VALORES

4.1. **Mundo dos Pães Indústria de Panificação Ltda, inscrita sob nº de CNPJ 07.394.391/0001-15:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS COM MANTEIGA DE LEITE	UND	4.800	R\$ 2,09	R\$ 10.032,00

4.2. Valor total de **R\$ 10.032,00 (dez mil, trinta e dois reais).**

5. DA JUSTIFICATIVA DAS AQUISIÇÕES E DAS QUANTIDADES

- 5.1.** Os itens indicados neste termo serão utilizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer de Catalão, sendo necessários para alimentação matinal dos servidores desta secretaria, uma vez que estes trabalham com atividades físicas e de longa duração diariamente.
- 5.2.** O objeto será fornecido à 20 (vinte) servidores, de segunda a sexta, em dias normais de expediente, ao longo de 12 (doze) meses.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Projeto de Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

Dotação Orçamentária: 01.3012.27.812.4018.4127-339030.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 7.1.** Os produtos deverão ser entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Catalão situada à **Rua Vereador Geraldo Gentil Aires, nº 130, Jardim Paulista, Catalão, Goiás**, impreterivelmente, às 08h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.
- 7.2.** A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Administração e a Contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Catalão para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.
- 7.3.** A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e o respectivo número de contato.
- 7.4.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5.** No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, responsabilizar-se pela sua complementação.

- 7.6. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar os quantitativos entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.
- 7.7. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos para órgãos não pertencentes a Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer de Catalão.
- 7.8. Os produtos serão recebidos:
- a) Provisoriamente, até 01 (uma) hora a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (duas) horas dias do recebimento provisório.
- 7.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.10. O recebimento dos produtos será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos objetos deste contrato.
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com o contrato.
- 8.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.
- 8.5. Devolver os produtos caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão

as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

9.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre os produtos, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, **IMEDIATAMENTE**, o produto com avaria ou defeitos.

9.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias ou defeitos.

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista previstas neste termo.

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carretos, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

9.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.10. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10. DO PAGAMENTO E DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente.

10.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas sem rasuras, letra legível e discriminação exata dos produtos efetivamente entregues, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem: **MUNICÍPIO DE CATALÃO, CNPJ Nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505, Setor Central, Catalão – GO, CEP: 75.701-050. Telefone: (64)3441-5000.**

10.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as

Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

11.2. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento dos produtos, controlando a perfeita execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar os produtos que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

11.3. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato porventura existentes, deverão indicar o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento, controle e fiscalização da entrega dos produtos e do contrato, cuja verificação de adequação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I.10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II.1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III.10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão - GO, 19 de julho de 2022.



Giovani Cortopassi

Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer